



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.929, DE 4 DE AGOSTO DE 2008.

Dispõe sobre a implantação do Loteamento Brigada Militar.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a aprovar o parcelamento do solo, pela forma de desmembramento, do *Loteamento Brigada Militar*, situado na zona urbana deste Município, no Bairro São João, existente sobre a área de terras com a superfície de 16.462,10m², matriculada no Registro de Imóveis desta Comarca sob o n.º 39.542, de propriedade do Município de Montenegro.

Art. 2.º O Capítulo III, Título III da Lei n.º 1.971, de 13 de dezembro de 1973, que trata dos lotes para a finalidade específica desta lei, terá o seguinte conteúdo:

I – os lotes de meio de quadra terão testada mínima de 8,00 metros e área superficial mínima de 129,00m²;

II – os lotes de esquina terão uma das testadas com, no mínimo, 10,00 metros e área superficial mínima de 164,00m².

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 4 de agosto de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PAULO ROBERTO DA FONSECA POLETT,
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES